



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO 010/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nelson Lyrio, nº 77, Vargem Alta - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **DARLI JAIME FASSARELLA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 610.477-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.714.707-97, residente e domiciliado na Rodovia Geraldo Sartório, s/nº, Distrito de Castelinho, Vargem Alta - ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 35 - Sala 906, Centro, Vitória - ES, neste ato representado por seu sócio administrados, **FERNANDO DE AGUIAR MIRANDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 1.198.351-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.355.827-71, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 190, Apto. 1.203, Barro Vermelho, Vitória - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de Tecnologia da Informação, nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com a finalidade de efetuar a manutenção do "SITE" oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta e manutenção do Sistema de Processo Legislativo WEB, da mesma, em conformidade com o ANEXO I do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a desenvolver o objeto deste contrato, de acordo com o seu ANEXO I, da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados pela **CONTRATANTE**.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- b) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;
- c) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal;
- d) Disponibilizar para a contratada cópias dos projetos de leis a serem publicados;
- e) Disponibilizar para a contratada todas as leis a serem publicadas;
- f) Atualizar as notícias no site da Câmara Municipal;
- g) Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Quinta.

CLAUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA, através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

4.2 Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

4.3 A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui:

- a) Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- b) Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- c) Produção de fotos;
- d) Produção de vídeos;
- e) Configuração de estação de usuário da Internet;
- f) Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- g) Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento; Problemas apresentados em consequência de softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados;
- h) Criação de novas páginas ou alterações de layout diferenciado para o "SITE" da CONTRATANTE;

4.4 A CONTRATADA se reserva no direito de inserir uma pequena imagem de aproximadamente 70x40 pixels na página principal da CONTRATANTE com a seguinte descrição: "Desenvolvido pela Ágape Consultoria".

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5. A CONTRATADA se compromete a cadastrar o "SITE" do CONTRATANTE nos principais "SITES" de busca nacionais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços previstos neste Contrato, o valor total de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

5.2 Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, no período de vigência do Contrato, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o dia 10 de cada mês, com prévio aceite e liquidação dos serviços realizados pelo setor competente da CONTRATANTE, prevista na Lei nº 4.320, de 1964.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1 O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período estabelecido na Cláusula Nona. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contrato, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

8.2 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b", do mesmo subitem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 6,5 meses (seis meses e meio), iniciando-se em 15 de junho de 2014, com término previsto para 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO


11.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor WALMIR EULÁLIO DO NASCIMENTO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o integral cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

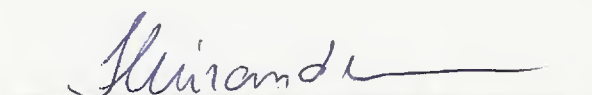
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 15 de junho de 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
DARLI JAIME FASSARELLA
CONTRATANTE


AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
FERNANDO DE AGUIAR MIRANDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CONTRATO 010/2014

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO

1. OBJETO:

Efetuar a Compilação da legislação da Câmara Municipal de Vargem Alta para publicação na Web.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 2.1. Implantar o Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web;
- 2.2. Efetuar a Compilação da Legislação Municipal de Vargem Alta;
- 2.3. Licença de uso e suporte técnico ao Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web, incluindo a Compilação das Leis e Decretos durante a execução do contrato;
- 2.4. Efetuar a manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA RECUPERAÇÃO E BUSCA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O Sistema para Recuperação e Busca da Legislação Municipal deverá obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes.

As páginas deverão possuir interface amigável e intuitiva, sendo que as consultas se darão de forma livre, com possibilidade de cópia integral do texto da Norma Jurídica.

As pesquisas deverão permitir a possibilidade de busca, no mínimo, por:

- número da norma;
- período;
- ementa;
- pelo próprio texto da norma;
- por palavras dentro do texto,
- pelo assunto.

O sistema de busca deverá possibilitar a utilização - combinada ou não - de operadores booleanos (E, OU e NÃO), devendo também aceitar palavras grafadas com ou sem acentuação, em letras maiúsculas ou minúsculas.

O Sistema deverá permitir acesso múltiplo e instantâneo aos arquivos da base de dados.

O Sistema deverá ainda conter as seguintes características básicas:

- a) Desenvolvido em Arquitetura lógica em 3 camadas;
- b) Desenvolvido para processamento em ambiente operacional Windows;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Sistema de recuperação e Busca a Legislação Municipal deverão ser exibidas em idioma português;
- d) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- e) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- f) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a WAN;
- g) Desenvolvido em sua totalidade em linguagem de programação Web;
- h) Utilizar banco de dados relacional para armazenamento de dados;
- i) Possibilitar a consulta e visualização de um documento por diversos usuários simultaneamente;
- j) Possuir as Funções no Módulo de Cadastros: Espécie Normativa, Autor, Situação das Normas, Normas Jurídicas, Anexação da Norma Original e Atualização da Norma Jurídica;
- k) Possuir as Funções no Módulo de Consultas: Espécie Normativa, Por Situação, Por Período, Pela Ementa, Pelo Texto Integral e Geral;
- l) Permitir a definição da política de Segurança pelo Gestor do Sistema, através da definição de perfis, controlando usuários, grupos, permissões de acesso e visibilidade dos dados existentes, customização automática da hierarquia das funções dos menus;
- m) Possibilitar o Armazenamento das Normas Jurídicas em formato TIFF e HTML.

3.2. MANUTENÇÃO DA COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

O processo de manutenção da Compilação da Legislação Municipal iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual.

Quando houver a necessidade de digitalização dos Atos Normativos, será utilizado scanner, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a garantir a geração de documentos editáveis.

Os Atos Normativos serão remetidos por servidor da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta.

Constará, ao final de cada documento editado, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação compilada não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Vargem Alta.

Os arquivos compilados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos.

A própria contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Deverá haver 02 (dois) arquivos para cada Ato Normativo. O primeiro, constará a versão *poluída*, ou seja, todos os textos revogados ou alterados serão apresentados com o efeito riscado. O segundo constará apenas a nova redação do Ato Normativo.

A manutenção da Compilação da Legislação Municipal de Vargem Alta abrangerá toda a legislação produzida no período de vigência do Contrato.

A empresa contratada ao final da realização da Compilação da Legislação do município de Vargem Alta deverá disponibilizar duas cópias, gravadas em DVD, de todo o trabalho executado.

3.3. LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA PARA RECUPERAÇÃO E BUSCA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO A COMPILAÇÃO DAS LEIS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Sistema para recuperação e busca da Legislação Municipal

A empresa contratada deverá garantir durante toda a execução do contrato, o perfeito funcionamento do Sistema para Recuperação e Busca da Legislação Municipal, obedecendo aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do site (sistema), bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes.

Toda a infraestrutura necessária para a hospedagem e segurança deverá ser efetuada pela contratante que manterá o sistema com as funcionalidades descritas no item 3.2. deste Termo de Referência.

Em caso de manutenção corretiva, a empresa contratada terá o prazo máximo de 08 (oito) horas para resolução do problema.

Durante toda a vigência do contrato o sistema deverá garantir a possibilidade de busca, no mínimo, por:

- número da norma;
- período;
- ementa;
- pelo próprio texto da norma;
- por palavras dentro do texto,
- pelo assunto.

3.3.2. Compilação das Leis durante a execução do contrato

A Compilação das Leis durante a execução do contrato será realizada a partir do envio dos novos Atos Normativos produzidos pela Câmara Municipal de Vargem Alta à empresa contratada, por email, quando estiver no suporte *digital*, ou por sedex, quando estiver no formato *Papel*.

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta.

Constará, ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digitalizada não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Vargem Alta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os arquivos digitalizados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos.

A própria contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.

Deverá haver 02 (dois) arquivos para cada Ato Normativo. O primeiro, constará a versão *poluída*, ou seja, todos os textos revogados ou alterados serão apresentados com o efeito riscado. O segundo constará apenas a nova redação do Ato Normativo.

3.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Este serviço compreenderá a manutenção evolutiva e corretiva no banco de dados e em todos os códigos-fonte do Portal.

A manutenção do Portal visa garantir a atualização constante dos serviços web, proporcionando o aumento da transparência das ações da Câmara Municipal de Vargem Alta.

O atendimento e encaminhamento da solução para as solicitações para a manutenção evolutiva deverá ser iniciado em até 08 (oito) horas. O prazo para a conclusão não poderá exceder a 24 horas. Entende-se por dias úteis, de segunda a sexta-feira em períodos de 8 horas.

O atendimento e solução para as solicitações para a manutenção corretiva serão efetuados em no máximo 04 (quatro) horas.

A forma de encaminhamento das solicitações e soluções será por e-mail, telefone ou pessoalmente, quando assim for necessário.

3.4.1. Requisitos Técnicos Básicos

A empresa contratada deverá manter os requisitos técnicos especificados abaixo, durante a prestação dos serviços:

- Manter a estrutura de navegação ergonômica e intuitiva;
- Manter o tempo de resposta confortável e aceitável;
- Manter estrutura flexível a mudanças de layout;
- Possibilidade de gerenciamento total de conteúdo (inclusão, exclusão e alteração de dados e textos);
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá permitir inclusão, alteração e exclusão suportando: notícias; eventos e atividades; arquivos (texto, áudio, vídeo e flash); páginas de conteúdo; links e enquetes.
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá prover saída em RSS.
- O sistema de gerenciamento de banco de dados deverá permitir acesso remoto para consultas diretamente ao banco de dados;
- Utilizar HTML e CSS compatíveis com os padrões web que permitam leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;
- Utilizar gerenciador de banco de dados relacional;
- Utilizar linguagem de programação WEB;
- Corrigir conteúdos e funcionalidades incluindo adaptações por fatores externos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Revisar conteúdos;
- Aplicar testes sistemáticos;
- Realizar análises sistemáticas para identificar problemas e não-conformidades;
- Realizar análise permanente de mercado, visando inovações.

3.4.2. Especificação Técnica do Portal

A Manutenção Preventiva e Corretiva do Portal deverá contemplar a Área Pública e a Área Corporativa, conforme descrito abaixo:

- a) **ÁREA PÚBLICA**, acessada pelos usuários anônimos da Internet pública, onde está disponível o conteúdo publicado pela Câmara Municipal.
- b) **ÁREA CORPORATIVA**, acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do Portal, onde estão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do portal.

4. QUALIFICAÇÃO

A Compilação da Legislação Municipal de Vargem Alta deverá ser prestada por empresa ou entidade que possua peçoal técnico qualificado e que atendam aos seguintes requisitos, conforme subitem 7 do item IX, do Edital:

- a) Apresentação do Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA. Caso o licitante vencedor esteja sediado em outro estado da Federação, deverá apresentar o registro secundário no CRA-ES;
- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do serviço de **Desenvolvimento, Implantação, Manutenção ou Locação de Sistema para Recuperação e Busca da Legislação Municipal**, indicando no mínimo o número e vigência do contrato, bem como o endereço eletrônico do serviço executado;
- c) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de **Compilação de Atos Normativos**, indicando no mínimo o número e vigência do contrato, bem como o endereço eletrônico do serviço executado;
- d) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do serviço de **Desenvolvimento, Implantação, Manutenção ou Locação de Portal Legislativo**, indicando no mínimo o número e vigência do contrato, bem como o endereço eletrônico do Portal;
- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de Compilação de Atos Normativos. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- f) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica pela Compilação da Legislação, por execução de serviços de características

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

semelhantes ao objeto licitado. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional com formação em informática (graduação ou pós-graduação) em informática, e que ainda seja qualificado em desenvolvimento de aplicativos para Web, e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica pela Implantação de Sistema Web. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo total dos serviços descritos neste Termo de Referência será de 6,5 meses (seis meses e meio), distribuídos de acordo com o cronograma a seguir, iniciando-se em 15 de junho de 2014, com encerramento previsto para 31 de junho de 2014:

Serviços	6	7	8	9	10	11	12
Licença de uso e suporte técnico ao Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web, incluindo a Compilação das Leis durante a execução do contrato.							
Efetuar a Manutenção mensal do Portal Oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta							

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Entregar em DVD, utilizando-se quantas mídias forem necessárias, de todos os arquivos digitalizados e Compilados referentes a este Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 15 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
DARLI JIAME FASSARELLA
Contratante

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
FERNANDO DE AGUIAR MIRANDA
Contratada